DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA INTERFERÊNCIA FINANCEIRA, ABRE O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º ? Fica o Presidente da Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon autorizado a proceder transferência de recursos através de interferência financeira para o município, alterando a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias ? LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2º ? Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado a suplementar as seguintes dotações:

02.000 ? PODER EXECUTIVO

02.003 ? Secretaria Municipal de Governo

02.003.04.122.0005.2010 ? Superv. e Coord. da Administração c/ a Comun.

3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.0000 ? Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00.0000 ? Aplicações Diretas

3.1.90.11.0000 ? Venc. e Vantag. Fixas ? PC ? Fonte 1.000..... R$ 11.000,00

3.1.90.13.0000 ? Obrigações Patronais ? Fonte 1.000..... R$ 1.800,00

S o m a ..... R$ 12.800,00

02.004 ? Sec. Mun. de Coordenação e Planejamento

02.004.04.121.0015.2012 ? Manut. Do Gabinete da Sec. Coord. e Planej.

3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.0000 ? Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00.0000 ? Aplicações Diretas

3.1.90.11.0000 ? Venc. e Vantag. Fixas ? PC ? Fonte 1.000..... R$ 18.000,00

3.1.90.13.0000 ? Obrigações Patronais ? Fonte 1.000..... R$ 10.000,00

02.004.04.125.0015.2013 ? Cumprimento e Aperfeiç. do Plano Diretor

3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.0000 ? Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00.0000 ? Aplicações Diretas

3.1.90.11.0000 ? Venc. e Vantag. Fixas ? PC ? Fonte 1.000..... R$ 14.000,00

3.1.90.13.0000 ? Obrigações Patronais ? Fonte 1.000..... R$ 3.700,00

S o m a ..... R$ 45.700,00

02.006 ? Secretaria Municipal de Fazenda

02.006.04.123.0021.2024 ? Manutenção da Divisão de Tesouraria

(Segue/Fls.02)

3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.0000 ? Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00.0000 ? Aplicações Diretas

3.1.90.11.0000 ? Venc. e Vantag. Fixas ? PC ? Fonte 1.000..... R$ 17.000,00

3.1.90.13.0000 ? Obrigações Patronais ? Fonte 1.000..... R$ 3.700,00

S o m a ..... R$ 20.700,00 02.007 ? Secretaria Municipal de Educação

02.007.12.361.0025.2030 ? Manutenção Ensino Básico ? FUNDEB 15-60

3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.0000 ? Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00.0000 ? Aplicações Diretas

3.1.90.11.0000 ? Venc. e Vantag. Fixas ? PC ? Fonte 1.000..... R$ 637.600,00

3.1.90.13.0000 ? Obrigações Patronais ? Fonte 1.000..... R$ 73.400,00

S o m a ..... R$ 711.000,00

02.008 ? Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

02.008.27.812.0030.2037 ? Fomentar o Projeto Esp. P/ Comunid. e Escol.

3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.0000 ? Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00.0000 ? Aplicações Diretas

3.1.90.11.0000 ? Venc. e Vantag. Fixas ? PC ? Fonte 1.000..... R$ 25.500,00

02.008.27.813.0030.2040 ? Manter e Fomentar atividades na área de Lazer

3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.0000 ? Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00.0000 ? Aplicações Diretas

3.1.90.11.0000 ? Venc. e Vantag. Fixas ? PC ? Fonte 1.000..... R$ 18.600,00

3.1.90.13.0000 ? Obrigações Patronais ? Fonte 1.000..... R$ 4.000,00

S o m a ..... R$ 48.100,00

02.011 ? Secretaria Mun. de Indústria, Comércio e Turismo

02.011.04.122.0035.2050 ? Manut. Gab. da Sec. de Ind. Comércio e Turismo

3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.0000 ? Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00.0000 ? Aplicações Diretas

3.1.90.11.0000 ? Venc. e Vantag. Fixas ? PC ? Fonte 1.000..... R$ 72.000,00

3.1.90.13.0000 ? Obrigações Patronais ? Fonte 1.000..... R$ 17.000,00

S o m a ..... R$ 89.000,00

02.012 ? Sec. Mun. de Agricultura e Política Ambiental

02.012.20.122.0041.2071 ? Manut. do Gabinete da Sec. de Agricultura

3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.0000 ? Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00.0000 ? Aplicações Diretas

3.1.90.11.0000 ? Venc. e Vantag. Fixas ? PC ? Fonte 1.000..... R$ 72.700,00

S o m a ..... R$ 72.700,00

T O T A L ..... R$ 1.000.000,00

==========

(Segue/Fls.03)

Art. 3º ? Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Incisos III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, recursos provenientes de interferência financeira, das seguintes dotações:

01.000 ? PODER LEGISLATIVO

01.001? Câmara Municipal

01.001.01.031.0001.2001 ? Manut. da Câmara Municipal de Vereadores

3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.0000 ? Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00.0000 ? Aplicações Diretas

3.1.90.11.0000 ? Venc. e Vantag. Fixas ? PC ? Fonte 1.001..... R$ 370.000,00

3.1.90.13.0000 ? Obrigações Patronais ? Fonte 1.001..... R$ 95.000,00

3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.0000 ? Aplicações Diretas

3.3.90.14.0000 ? Diárias ? Pessoal Civil ? Fonte 1.001..... R$ 80.000,00

3.3.90.30.0000 ? Material de Consumo ? Fonte 1.001..... R$ 80.000,00

3.3.90.31.0000 ? Premiações Cult., Artíst. E Cient. ? Fonte 1.001. R$ 4.000,00

3.3.90.36.0000 ? Outros Serviços Terceiros ? PF ? Fonte 1.001..... R$ 12.000,00

3.3.90.39.0000 ? Outros Serviços Terceiros ? PJ ? Fonte 1.001..... R$ 66.000,00

3.3.90.47.0000 ? Obrig. Tributárias e Contributivas ? Fonte 1.001..... R$ 9.000,00

4.0.00.00.0000 ? DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.0000 ? Investimentos

4.4.90.00.0000 ? Aplicações Diretas

4.4.90.51.0000 ? Obras e Instalações ? Fonte 1.001..... R$ 284.000,00

S o m a ..... R$ 1.000.000,00

T O T A L ..... R$ 1.000.000,00

==========

Art. 4º ? Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2012.

MOACIR LUIZ FROEHLICH

Prefeito